LEI Nº 178/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar serviços no território do Município de Pérola D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em executar serviços com uma máquina retroescavadeira para abertura de valas para encanamento de água, numa extensão de 3.000 (três mil metros), para a instalação de um Sistema de Abastecimento de Água Rural, na comunidade de Linha São Miguel no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, nas propriedades lindeiras com o asfalto que liga Bela Vista da Caroba à Esquina Gaúcha, em parceria com este município, para atendimento de moradores que residem no território de Bela Vista da Caroba.

Artigo 2º : A prestação dos serviços será a contrapartida do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, para a efetivação da parceria e atender os moradores que residem em Bela Vista da Caroba, com o abastecimento de água do referido Sistema.

Artigo 4º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE ABRIL DE 2005.

JOCELI TIAGO MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL